

CONTRATO N.º 04EP/2023

**«EMPREITADA PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS NO CONCELHO DE SINTRA – 3.ª FASE»**

Preço Contratual de 198.038,54€

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de empreitada de obras públicas:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, **Município de Sintra**, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por **PEDRO MANUEL DA COSTA VENTURA**, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Como SEGUNDO OUTORGANTE, **M.J.M.V. & Ferreira, Lda.**, com NIPC N.º 507175760, com sede na Rua do Bom Sucesso, 64, 1º, 4150 150 PORTO, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel, com o capital social de 75.000,00€, aqui representada por **JOSÉ LUÍS DA SILVA FERREIRA**, titular do Cartão de Cidadão número _____ válido até _____ emitido _____ que outorga na qualidade de Gerente, o qual tem poderes de outorga nos termos do documento junto ao Processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas para a **«Empreitada para a Instalação de Equipamentos de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Sintra – 3.ª Fase»**.
2. Tem sido uma prioridade dos SMAS DE SINTRA, a substituição dos equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos, procedendo à instalação de contentorização semienterrada, para recolha de resíduos urbanos.

Este tipo de contentorização substitui o tradicional, trazendo inquestionáveis vantagens a diversos níveis:

- ✓ Os resíduos são mantidos mais frescos do que a temperatura ambiente devido às condições de baixa temperatura do subsolo;
- ✓ O desenvolvimento de bactérias é muito menor e a decomposição dos resíduos efetua-se lentamente sem que se verifiquem odores desagradáveis. As condições mantêm-se por mais tempo e evita-se o transbordo do lixo;
- ✓ Neste sistema, os resíduos estão sempre protegidos no interior de um saco de plástico descartável. Assim, quer o contentor quer o camião de transporte encontram-se sempre em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- ✓ Apresentam um pequeno impacto urbanístico, uma vez que a maior parte do volume de contentorização se encontra enterrado, o impacto na ocupação do espaço público é reduzido;
- ✓ Apresentam maior capacidade devido à sua forma vertical, comparativamente com contentorização de superfície, originando uma maior densidade dos resíduos dentro do contentor e consequentemente uma maior capacidade de contentorização.

Os SMAS DE SINTRA pretendem com a empreitada, objeto do presente Contrato, a instalação deste tipo de equipamentos de forma a, progressivamente, substituir a contentorização tradicional.

Prevê-se com a realização desta empreitada a substituição de contentorização em 50 locais distintos do concelho, procedendo à instalação dos seguintes conjuntos de equipamentos em cada um dos locais:

- 1 Contentor para embalagens;
- 1 Contentor para papel e cartão;
- 1 Contentor para vidro;
- 1 Contentor para resíduos indiferenciados.

Cláusula 2.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela execução da empreitada, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Caderno de Encargos, obrigam-se os SMAS DE SINTRA a pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE a quantia total de **198.038,54€** (cento e noventa e oito mil e trinta e oito euros e cinquenta e quatro centimos), a qual será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA, no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura, nos termos da Cláusula 58.º do Caderno de Encargos.

2. As importâncias a receber pelo SEGUNDO OUTORGANTE serão as que resultarem da aplicação dos preços unitários estabelecidos no Contrato, para cada espécie de trabalho, a realizar às quantidades desses trabalhos realmente executadas.
3. Os pagamentos a efetuar pelos SMAS DE SINTRA têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na Cláusula 47.ª do Caderno de Encargos.
4. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar obrigatoriamente, faturação eletrónica.
5. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.
6. Para implementar o processo de EDI, deverá o SEGUNDO OUTORGANTE contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

Cláusula 3.ª

Gestor do Contrato

1. Os SMAS DE SINTRA designam, para a gestão do Contrato, o Chefe da Divisão de Fiscalização, _____, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP, com contacto telefónico: _____ e email: _____.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: _____, com contato telefónico: _____ e email: _____.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução da obra

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

- c) Concluir a execução da obra no prazo de **450 dias**, a contar da data da sua consignação ou nos termos da alínea a).

Cláusula 5.ª

Prazo de garantia da obra

O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) 3 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Cláusula 6.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o SEGUNDO OUTORGANTE prestou caução mediante a apresentação de Guia de Depósito, n.º 0012347, emitida em 05 de setembro de 2023, no valor de **9.901,93€**, pela Agência do Carvalhido da *Caixa Geral de Depósitos*, correspondente a 5 % do preço contratual.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

- 1. A abertura do procedimento de Concurso Público, relativo ao presente Contrato, foi aprovada por deliberação de 04/07/2023 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 651-P/2023, na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 27/06/2023 (Reunião n.º 12; Assunto n.º 03).
- 2. A empreitada, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em 29/08/2023, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º 15; Assunto n.º 08).

3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em 29/08/2023, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º 15; Assunto n.º 08).
4. A despesa de 198.038,54€, acrescida do valor do IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos 5323000535 e 5423001314, na classificação orçamental na rubrica D07.01.04.03 – Resíduos Urbanos, correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento do corrente ano económico, no valor de 28.038,54€, e a assunção de encargos plurianuais para o ano de 2024 no valor de 170.000,00€.
5. A Repartição de Encargos e respetiva Assunção de Compromissos Plurianuais, subjacente à autorização da despesa, foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua 5.ª Sessão Ordinária, realizada a 07 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Sintra, a 22 de novembro de 2022, sob Proposta n.º 831-P/2022.
6. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do Procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a Decisão de Contratar;
 - b) Os esclarecimentos;
 - c) O Caderno de Encargos, onde se incluem as especificações técnicas e o projeto de execução do Contrato;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, que consta em anexo ao presente Contrato.
7. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 6, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no mesmo.
 8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 6 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
 9. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo CCP.

10. A revisão de preços será realizada através da fórmula polinomial referida no Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, aplicando os índices e coeficientes para obras da mesma natureza ou que mais se aproximam do objeto da empreitada, referidos no Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro de 2004, nos termos do previsto nas páginas 51 a 53 do Caderno de Encargos.
11. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação, exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura
Qualificada]
PEDRO MANUEL
DA COSTA
VENTURA

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] PEDRO
MANUEL DA COSTA
VENTURA
Dados: 2023.09.26
12:18:06 +01'00'

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

JOSE
LUIS DA
SILVA
FERREIRA

Assinado de
forma digital por
JOSE LUIS DA
SILVA FERREIRA
Dados:
2023.09.26
11:48:48 +01'00'

Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

Contratação Pública

1. Os **Serviços Municipalizados de Águas de Sintra (SMAS)** no âmbito das suas atribuições e competências, e no cumprimento do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), **é o responsável pela proteção e tratamento dos dados pessoais** das pessoas singulares, no estrito cumprimento dos seus princípios, de forma confidencial, estando os colaboradores dos SMAS de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos;
2. Os dados são tratados no âmbito de celebração de contrato nos termos de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, sendo intervenientes as partes integrantes desse mesmo procedimento;
3. No estrito cumprimento do RGPD, os dados podem ser **facultados** a entidades terceiras no âmbito do cumprimento de obrigações legais (nomeadamente junto de autoridades administrativas, tributárias, judiciais e policiais);
4. O Titular de Dados tem o direito de:
 - Aceder aos seus dados e **retifica**-los quando não estejam corretos, a solicitar o seu apagamento, a limitação do seu tratamento e opor-se à sua utilização;
 - Apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
5. Para assuntos relacionados com o **tratamento** dos dados pessoais pode contactar os SMAS para:
 - Endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt;
 - Morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 - 2714-503 Sintra;
6. Para efeitos de **conformidade** com o RGPD o contato do Encarregado de Proteção de Dados é, epd@smas-sintra.pt;
7. Os dados são conservados durante o período previsto no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais.

Os SMAS ao seu dispor!

[Assinatura
Qualificada]
**PEDRO MANUEL
DA COSTA
VENTURA**
Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] PEDRO
MANUEL DA COSTA
VENTURA
Dados: 2023.09.26
12:17:18 +01'00'

**JOSE LUIS
DA SILVA
FERREIRA**
Assinado de forma
digital por JOSE
LUI DA SILVA
FERREIRA
Dados: 2023.09.26
11:47:40 +01'00'

